EMENDA MODIFICATIVA Nº 023/2014

AUTORIA: Vereador Erik Rodrigo Jesus da Silva – Em Coautoria com os Vereadores José Eugênio de Paiva; Eva da Silva Pereira Dias; Edegar José de Oliveira e Mauri Alberto Moresco.

Modifica-se no Projeto de Lei nº 1256, no Art. 5º, a alínea " f " que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

" f) " - Jornada de atividade do estagiário não poderá exceder 20 horas semanais."

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 282/14 LV. — FL. —
DATA 17 / 11 / 14.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 17/11/14

JUSTIFICATIVA

Uma vez que a lei não deixava claro o período da jornada de trabalho, e que tal modificação se fez necessária para dar maior clareza à mesma.

Sala da Comissão Geral, aos 10 de Novembro de 2014.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Vereador autor

José Eugênio de Paiva
Vereador Coautor

Eva da Silva Pereira Dias
Vereador Coautor

Mauri Alberto Moresco
Vereador Coautor

Edegar José de Oliveira
Vereador Coautor